



**MUNICÍPIO
DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1018/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Teste da Orelhinha no Município de Serra do Salitre – MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE-MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Torna obrigatória, no município de Serra do Salitre, a realização gratuita do exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas, comumente conhecida como “Teste da Orelhinha”, em todos os bebês, que por motivos adversos não tenham realizado o referido exame na localidade do seu nascimento, em cumprimento a Lei Federal 12.303/2010.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 18 de Setembro de 2019.


PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal